



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.254 DE 13 DE MARÇO DE 2013**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar, por igual período, o efeito da Lei no 2.204, de 21 de dezembro de 1991, que transferiu de bem dominical, o imóvel situado à Rua Antúrios, nº 34 – Bairro Margarida e dá outras providências.**

**Autor:** Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a prorrogar, por igual período, o efeito da Lei nº 2.204, de 21 de agosto de 2001, que transferiu bem da categoria de uso comum do povo, para a classe de bem de uso dominical, o imóvel situado na Rua Antúrios, nº 34, Bairro Margarida.

Art. 2º - A prorrogação que se fará, objetiva também autorizar, pelo prazo de 10(dez) anos a concessão de Uso de Imóvel do Patrimônio Municipal, descrito no artigo 1º desta Lei, em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Iguaçu – APAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a contar de 19/08/2011.

Nova Iguaçu, 13 de março de 2013.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicada em 15.03.2013 – ZM NOTÍCIAS**